COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SETOR ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MT N.º 90.001/2026

PROCESSO N.º 21447.001753/2025-20

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR GRUPO.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG n.º 74, de 30/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, serviço por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de setembro de 2026

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135209

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, serviço comum, sem mão de obra exclusiva para atendimento das necessidades de deslocamento da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso – SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2. Os serviços serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR TOTAL ANUAL POR GRUPO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor** , para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações do objeto,** conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **o preço unitário e total dos itens e grupo**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta,** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 02 (DUAS) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,** a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e em até 02 (DUAS) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e

sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (DUAS) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, ao Setor Administrativo – SETAD-MT, em envelope fechado, na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/nº – Ponte Nova, Várzea Grande-MT CEP 78.115-903, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional, apresentar:**

a) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para a execução de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para a comprovação da aptidão, os atestados deverão demonstrar a execução de contrato(s) que atendam, no mínimo, às seguintes condições:

I - Comprovação de execução de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (*cinquenta por cento*) do quantitativo total estimado para esta contratação, correspondente a 600 (*seiscentas*) diárias, observada a compatibilidade com as categorias de veículos previstas na Tabela 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, admitindo-se que a experiência comprovada contemple uma ou mais categorias, desde que guardada a equivalência funcional e operacional entre os veículos locados.

II - Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem 10.4.4, o somatório de atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o quantitativo mínimo exigido e com as categorias de veículos descritas na Tabela 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

III - Para fins de avaliação da capacidade técnico-operacional, a experiência comprovada será considerada de forma global e não individualizada por item ou categoria, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos para cada categoria de veículo prevista na Tabela 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, desde que os serviços comprovados sejam funcional e operacionalmente compatíveis com o objeto contratado.

a.1) **Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a comprovação da execução dos serviços detalhados no ANEXO I.**

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Para a realização do objeto da licitação, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no perímetro que compreende as cidades de Cuiabá/Várzea Grande, localidade em que está situada a Superintendência Regional de Mato Grosso - SUREG/MT, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. Para efeitos desta cláusula, considera-se o perímetro Cuiabá/Várzea Grande.

10.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação**:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo).

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.10. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60** (*sessenta*) meses, conforme Art. 461 a 463 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), contados da data de sua assinatura, improrrogável.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o Gestor do Contrato, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio da Natureza da Despesa (ND): **33.90.33.03**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229517**, Ação Orçamentária: **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, Fonte de Recurso: **1000**, Plano Orçamentário (PO): **0004**, Plano Interno (PI): **PESQ SAFRA**.

18.1.1. Havendo necessidade, cláusula que possibilite a alteração da Natureza de Despesa, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho Resumido e Plano Interno, poderão ser alterada.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Várzea Grande/MT, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Várzea Grande, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO DE FRANÇA BRITTO
Setor Administrativo - SETAD/MT
Analista Administrativo

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, serviço comum, sem mão de obra exclusiva para atendimento das necessidades de deslocamento da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso – SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1A – Valor Estimado da Contratação (Cuiabá/Várzea Grande)

1. Item	2. Descrição	3. Unid.	4. Qtd. (a)	5. Valor Unitário (b)	6. Valor Total (a) x (b)
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	300	R$ 369,15	**R$ 110.745,00**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	520	R$ 431,91	**R$ 224.593,20**
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	20	R$ 583,18	**R$ 11.663,60**
				Valor Estimado (1 ano):	**R$ 347.001,80**
				Valor Estimado (5 anos):	**R$ 1.735.009,00**

Tabela 1B – Valor Estimado da Contratação (Rondonópolis)

1. Item	2. Descrição	3. Unid.	4. Qtd. (a)	5. Valor Unitário (b)	6. Valor Total (a) x (b)
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	20	R$ 266,27	**R$ 5.325,40**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	120	R$ 264,71	**R$ 31.765,20**
				Valor Estimado (1 ano):	**R$ 37.090,60**

Valor Estimado (5 anos):	**R$ 185.453,00**

Tabela 1C – Valor Estimado da Contratação (Sorriso)					
1. Item	**2. Descrição**	**3. Unid.**	**4. Quant. (a)**	**5. Valor Unitário (b)**	**6. Valor Total (a) x (b)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	120	R$ 175,08	**R$ 21.009,60**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	60	R$ 350,00	**R$ 21.000,00**
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	40	R$ 574,94	**R$ 22.997,60**
				Valor Estimado (1 ano):	**R$ 65.007,20**
				Valor Estimado (5 anos):	**R$ 325.036,00**

*A unidade de medida para a contratação em apreço será por padrão a de **Diária**, os valores são as medianas estimadas, podendo haver variação para mais ou para menos.

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).

1.3. O custo total para 1 ano, estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 449.099,60** (*quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta centavos*) e para o período de 5 anos é de **R$ 2.245.498,00** (*dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais*), conforme discriminado nas Tabelas 1A, 1B e 1C – Valor Estimado da Contratação, acima, deste Termo de Referência. O critério utilizado para a formação do preço de referência foi a **mediana** dos valores pesquisados dentre os preços praticados no mercado conforme incisos II, III e §1º do Art. 187 do RLC, como demonstrado no Dossiê de Orçamentos de Cuiabá/Várzea Grande, SEI nº 51682422, Dossiê de Orçamentos de Rondonópolis, SEI nº 51686435 e Dossiê de Orçamentos de Sorriso, SEI nº 51687736.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço anual** ofertado por Categoria. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **público**. O modo de disputa adotado no certame será **aberto.**

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: Natureza da Despesa (ND): **33.90.33.03**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229517**, Ação Orçamentária: **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR** , Fonte de Recurso: **1000**, Plano Orçamentário (PO): **0004**, Plano Interno (PI): **PESQ SAFRA**.

1.5.1. Ademais, *destaca-se* que a Natureza da Despesa (ND), Programa de Trabalho Resumido (PTRES), Fonte de Recurso e Plano Interno (PI), poderão ser alterados de acordo com a Ação Orçamentária a ser utilizada, tais como: *Fiscalização dos Estoques, Cadastramento de Unidades, Administração da Unidade, Política de Garantia de Preços Mínimos/Aquisição do Governo Federal (PGPM/AGF), Programa de Aquisição de Alimentos/Compra Direta da Agricultura Familiar (PAA/CDAF), Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), Formação dos Estoques Venda balcão e/ou Termo de Execução Descentralizada – TED e outros* , em função do tipo de atividade a ser desempenhada e/ou da prestação de serviço a ser executado.

1.6. Por se tratar de serviço contínuo, que gera obrigações futuras para a Conab, e de contratação decorrente de procedimento licitatório, será obrigatória a formalização de Contrato Administrativo para a prestação dos serviços, a ser celebrado entre a Contratante e a Contratada, em conformidade com o disposto no Art. 435 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).

1.7. As especificações do objeto estão detalhadas no Título 6 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento em Mato Grosso – SUREG/MT atua em toda a extensão territorial do Estado, desenvolvendo atividades de natureza técnico-operacional e administrativa, essenciais ao cumprimento da missão institucional da Companhia.

2.1.1. A execução das ações das áreas finalísticas da Regional, notadamente aquelas conduzidas pela GEDES e GEOPE, demanda deslocamentos frequentes de empregados para a realização de atividades como levantamentos de safras agrícolas, apuração de custos de produção e preços, fiscalização, remoção de estoques e execução de ações vinculadas à Política de Abastecimento e ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2.1.2. A frota própria atualmente disponível na SUREG/MT mostra-se quantitativamente insuficiente para atender, de forma simultânea e contínua, às demandas administrativas locais e às atividades externas realizadas em diferentes regiões do Estado.

2.1.3. A ampliação da frota própria não se apresenta como alternativa economicamente viável, uma vez que implicaria a assunção de novos encargos financeiros e administrativos, tais como aquisição de veículos, necessidade de espaço físico para guarda, custos com manutenção, impostos, seguros, depreciação e incertezas quanto à substituição dos bens ao final de sua vida útil.

2.1.4. Nesse contexto, a locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda, revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, pois permite suprir a necessidade de mobilidade institucional de forma flexível, eficiente e econômica, com custos previsíveis e abrangendo despesas acessórias como manutenção, seguro, assistência e reposição de veículos, excetuando-se o combustível, conforme diretrizes internas aplicáveis.

2.2. O serviço em apreço tem amparo na NOC Nº 60.205, que rege a Administração de Veículos da Companhia e será contratado na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV, Art. 292 e por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao art. 8º, §5º do Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **não** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Entretanto, fica assegurado o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49, desde que cumpra e declare preencher os requisitos do art. 3º da referida lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação dos serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento de pessoas no âmbito das atividades institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, proporcionando rapidez, facilidade, segurança e economicidade na execução das atividades técnicas, operacionais e administrativas desenvolvidas pela Superintendência Regional de Mato Grosso – SUREG/MT e por suas Unidades Armazenadoras.

3.2. A prestação dos serviços visa suprir a insuficiência da frota própria atualmente disponível, permitindo a adequação da capacidade operacional da Regional às demandas recorrentes e eventuais de deslocamento, tanto em áreas urbanas quanto rurais, assegurando maior agilidade na execução dos trabalhos e, consequentemente, contribuindo para o alcance das metas institucionais estabelecidas no planejamento estratégico e no Plano de Negócios da Conab.

3.3. A locação de veículos por períodos variáveis, de curto ou longo prazo, conforme a necessidade administrativa devidamente formalizada, constitui solução eficiente para a racionalização do uso de recursos públicos, ao possibilitar flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e redução de encargos relacionados à gestão, manutenção e renovação de frota própria.

3.4. A contratação estruturada por categorias de veículos, com fornecimento sob demanda, tem por finalidade assegurar padronização técnica, qualidade mínima dos serviços prestados e maior facilidade no acompanhamento, na mensuração e na fiscalização da execução contratual, permitindo à Administração avaliar o desempenho da contratada ao longo da vigência do contrato.

3.5. A execução dos serviços não implicará, em nenhuma hipótese, a formação de vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Conab, competindo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão de sua mão de obra, vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade.

3.6. A solução adotada busca, ainda, promover maior eficiência administrativa, reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade das atividades institucionais e assegurar condições adequadas de trabalho aos empregados envolvidos nas atividades de campo e de apoio administrativo.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 60 (*sessenta*) meses, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 461 a 462 e 488 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC);

4.1.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (*doze*) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnico-Operacional

5.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para a execução de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2. Para a comprovação da aptidão de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de contrato(s) que atendam, no mínimo, às seguintes condições:

5.1.2.1. Comprovação de execução de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (*cinquenta por cento*) do quantitativo total estimado para esta contratação, correspondente a 600 (*seiscentas*) diárias, observada a compatibilidade com as categorias de veículos previstas na Tabela 3 deste Termo de Referência, admitindo-se que a experiência comprovada contemple uma ou mais categorias, desde que guardada a equivalência funcional e operacional entre os veículos locados.

5.1.2.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem 5.1.2.1, o somatório de atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o quantitativo mínimo exigido e com as categorias de veículos descritas na Tabela 3.

5.1.2.3. Para fins de avaliação da capacidade técnico-operacional, a experiência comprovada será considerada de forma global e não individualizada por item ou categoria, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos para cada categoria de veículo prevista neste Termo de Referência, desde que os serviços comprovados sejam funcional e operacionalmente compatíveis com o objeto contratado.

5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre estas.

5.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto desta contratação, conforme previsto em seu contrato ou estatuto social vigente.

5.1.5. A comprovação da capacidade técnico-operacional não se vincula a prazo mínimo de execução, sendo suficiente a demonstração de que os serviços foram executados em quantitativo e complexidade compatíveis com o objeto, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

5.1.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Conab, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestante, local de execução dos serviços e outros documentos que se façam necessários à instrução do processo.

5.1.7. A Conab poderá realizar diligências, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados.

5.2. Do Registro ou Inscrição em Entidade Profissional

5.2.1. Não sendo a locação de veículos automotores, sem motorista, atividade sujeita a registro profissional obrigatório, não será exigida inscrição em conselho profissional como condição de habilitação técnica.

5.3. Da Indicação de Instalações e Equipamentos

5.3.1. Para a realização do objeto da licitação, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no perímetro que compreende as cidades de Cuiabá/Várzea Grande, localidade em que está situada a Superintendência Regional de Mato Grosso - SUREG/MT, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. Para efeitos desta cláusula, considera-se o perímetro Cuiabá/Várzea Grande.

5.3.1.1. É imprescindível que a empresa prestadora do serviço objeto deste Termo de Referência possua escritório no perímetro Cuiabá/Várzea Grande, justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos automotores, considerando as especificidades operacionais e logísticas da Superintendência da Conab em Mato Grosso - SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras. Dentre os principais fatores que tornam essa exigência imprescindível para a adequada execução do contrato, destacam-se:

a) Agilidade na Manutenção e Substituição de Veículos. O presente instrumento prevê a locação de veículos sem motorista, exigindo que a empresa contratada mantenha disponibilidade imediata para substituição de veículos em caso de falhas mecânicas, acidentes ou qualquer outra situação que comprometa a operacionalidade. A presença de um escritório na região facilita a gestão de ocorrências e garante respostas rápidas, evitando a interrupção dos serviços essenciais da Conab.

b) Gestão Eficiente da Frota e Atendimento Técnico. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deve ocorrer dentro de prazos compatíveis com as demandas operacionais da Conab, evitando paralisações nas atividades de fiscalização, transporte de equipes e suporte às Unidades Armazenadoras. A existência de um escritório local permite melhor controle sobre o estado dos veículos, possibilitando atendimentos mais rápidos e garantindo a segurança dos usuários.

c) Facilidade de Fiscalização e do Cumprimento Contratual. A proximidade física da contratada com a sede da SUREG/MT permite maior eficiência na comunicação e no acompanhamento do contrato, assegurando que as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido no Termo de Referência. Isso também reduz o risco de descumprimentos contratuais que poderiam prejudicar o andamento das atividades da Conab.

d) Agilidade no Atendimento às Demandas e Chamados. A logística da Conab em Mato Grosso envolve deslocamentos frequentes, muitas vezes urgentes, para atender necessidades operacionais e administrativas. Um escritório local permite que a empresa responda prontamente a chamados e demandas emergenciais, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos locados.

5.3.1.2. A exigência de um escritório no perímetro Cuiabá/Várzea Grande não tem caráter restritivo, mas sim operacional, assegurando a eficiência, qualidade e continuidade da prestação dos serviços contratados. Essa condição é fundamental para o cumprimento adequado do contrato, evitando prejuízos às atividades desempenhadas pela Conab/SUREG-MT em todo o estado de Mato Grosso.

5.4. Da Vistoria

5.2.1. Não se exigirá que a Licitante realize vistoria prévia nos locais de realização dos serviços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Classificação dos Serviços

6.1.1. Locação de veículos automotivos de pequeno e médio porte, categoria sedan ou hatch e SUVs, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta ou habitualidade, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

6.2. Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1. A contratação será realizada através de único lote abrangendo três **Categorias (CAT)**, de acordo com a motorização dos veículos, conforme Tabelas 1A, B e C:

6.2.2. O quantitativo de diárias informado para cada categoria, foi definido pelas áreas interessadas, Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico - GEDES e Gerência de Operações - GEOPE, conforme avaliação de suas atividades e demandas programadas, considerando o histórico da Superintendência Regional pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades e estabelecer o valor estimado do contrato, não implicando em limites para a execução.

6.2.3. O quantitativo de diárias a ser requisitado terá como limite o valor estipulado para o contrato, independentemente da previsão de

diárias estimada para a categoria. A execução contratual terá como limite o valor anual estimado, estipulado para o contrato pela proposta da licitante.

6.2.4. A quantidade estimada do número de diárias para o período de 12 (*doze*) meses é de **1.200** (*um mil e duzentos*), sendo:

Tabela 2 – Distribuição de Diárias por Localidade

1. Item	2. Descrição	3. Unid.	4. Quant.	5. Cidade	6. Setor	
					SEOPE	SEGEO
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	440	Cuiabá/Várzea Grande	300	0
				Rondonópolis	20	0
				Sorriso	120	0
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	700	Cuiabá/Várzea Grande	120	400
				Rondonópolis	20	100
				Sorriso	20	40
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	60	Cuiabá/Várzea Grande	0	20
				Rondonópolis	0	0
				Sorriso	0	40

6.2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

6.2.6. Para atender aos objetivos da presente contratação, os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca, observadas, ainda, as seguintes especificações:

Tabela 3 – Categorias

1. Item	2. Especificações
CAT. 1	Veículo **Compacto/Econômico**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria compacto, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;
CAT. 2	Veículo **Médio/Intermediário**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria médio, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

CAT. 3	Veículo **Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV)** , veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria SUV, modelos hatch, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Altura do solo compatível com circulação em vias não pavimentadas; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

6.2.7. Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão possuir seguro veicular total, sem franquia, contratado e mantido pela CONTRATADA, vigente durante todo o período de utilização, abrangendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

6.2.7.1. Cobertura integral do veículo, sem qualquer ônus para a Conab, para os casos de:

a) Roubo e furto, inclusive de partes do veículo e acessórios originais;

b) Incêndio e eventos da natureza;

c) Perda total;

d) Colisão e avarias de qualquer natureza, inclusive danos a vidros, faróis, lanternas, pneus, rodas e calotas;

6.2.7.2. Cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros – RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos), sem participação da Conab, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

a) R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) para danos corporais, incluindo despesas em caso de morte; despesas para invalidez, quando o acidente causa danos a longo tempo; despesas médicas/hospitalares do acidente e; Perda laborativa.

b) R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) para danos materiais; e

c) R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) para danos morais;

6.2.7.3. Serviços acessórios obrigatórios, compreendendo assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho/reboque e disponibilização de veículo reserva, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.7.4. A responsabilidade por danos, furtos ou roubos ocorridos com o veículo durante o período de locação será da CONTRATADA, salvo nos casos em que restar comprovado, em processo administrativo regular, o dolo ou a culpa do empregado da Conab, hipótese em que será observado o devido processo legal.

6.2.8. Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações.

6.2.9. A locadora deverá informar em sua Proposta, ou no ato da contratação, o quantitativo de veículos disponível em sua frota para as categorias indicadas, não inferior a 05 (*cinco*) unidades.

6.2.10. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo II deste Termo de Referência, indicando valores para as categorias abaixo discriminadas.

CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	300
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	520
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	20
	TOTAL	**840**

RONDONÓPOLIS		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	20
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	120
	TOTAL	**140**

SORRISO		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**

CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	120
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	60
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	40
	TOTAL	**220**

1. Preço de 01 diária;

6.2.11. No preço deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato, objeto do pregão.

6.2.12. A validade da proposta não deverá ser inferior a SESSENTA DIAS contados a partir da data preenchida no *campo nº 10 (Data da Emissão)*.

6.2.13. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE utilizará o critério de **menor preço global** e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

6.3. Do Local e Prazo de Execução

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas localidades abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
(Sede) Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso - SUREG/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT. CEP: 78.115-903.
Unidade Armazenadora de Rondonópolis - UA RON	Rod. BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT. CEP: 78710-129.
Unidade Armazenadora de Sorriso - UA SOR	Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT. CEP: 78890-000

6.3.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em locais estabelecidos nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande, Rondonópolis e Sorriso.

6.3.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos a serem retirados em uma localidade podendo serem devolvidos em outra cidade ou agência. Para isso, é facultado a cobrança de valor adicional, que pode variar de acordo com a distância, cidade e categoria do automóvel. Os valores devem ser calculados antecipadamente no momento da sua reserva, com as informações da agência de retirada e o local de devolução.

6.3.4. A execução dos serviços dar-se-á de segunda a sexta-feira, em horário comercial (de 07h às 17h) horas, via solicitação da CONTRATANTE a partir de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

6.4. Da Rotina de Execução dos Serviços

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto.

6.4.1.1. Os veículos serão requisitados por empregado da Conab previamente autorizado para esse fim, mediante utilização de formulário específico enviado por intermédio de correio eletrônico podendo ainda ser entregue fisicamente na prestadora de serviço pelo empregado condutor.

6.4.1.2. Não haverá uma demanda fixa mensal. As diárias serão deduzidas da quantidade anual divulgada neste Termo de Referência.

6.4.1.3. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, preferencialmente via correio eletrônico – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação formal.

6.4.1.3.1. Eventualmente, poderá ocorrer solicitação para entrega imediata e/ou a ocorrência de locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados.

6.4.1.4. Os veículos disponibilizados somente serão conduzidos por empregados da Conab formalmente autorizados por ela para tal.

6.4.1.5. Os veículos serão disponibilizados à medida que forem requisitados pela Conab, com a indicação do período de locação, da categoria e da quantidade de veículos, da quantidade de diárias e/ou período de locação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

6.4.1.5.1. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

6.4.1.6. O quantitativo anual de diárias informado para os tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda fixa mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias).

6.4.1.6.1. Neste termo, entende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de partida do veículo para o trajeto previsto.

6.4.1.7. Os veículos deverão ser disponibilizados à Conab em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente revisados, com quilometragem livre, documentação regular e vigente, seguro conforme previsto neste Termo de Referência, limpos e higienizados, bem como abastecidos com o combustível adequado ao tipo do veículo, com o tanque cheio, e dotados de todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

6.4.1.8. Os veículos deverão ser entregues com pneus, inclusive o estepe, em condições adequadas de uso e segurança, compatíveis com a categoria do veículo e com o tipo de utilização prevista, atendendo aos parâmetros mínimos de segurança estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito, sendo vedada a disponibilização de pneus em estado de desgaste que comprometa a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços.

6.4.1.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo planejamento, execução e custeio de todas as

manutenções preventivas e corretivas, substituições de óleo, filtros, pneus, baterias e demais componentes necessários à adequada operação dos veículos, inclusive nos casos de veículos em garantia de fábrica, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços, não gerar ônus adicional à Conab e assegurar o pleno atendimento às diárias contratadas.

6.4.1.10. Nos atos de entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria conjunta entre a CONTRATADA e a Conab, mediante registro formal das condições gerais do veículo, incluindo estado de conservação e eventuais avarias aparentes, resguardado o direito de manifestação posterior nos casos de vício oculto ou redibitório, nos termos da legislação aplicável.

6.4.1.11. Na hipótese de indisponibilidade do tipo ou categoria de veículo solicitado, a locadora deverá disponibilizar, sem ônus adicional à Conab, veículo de categoria superior, observadas as mesmas condições contratuais aplicáveis ao veículo originalmente requisitado.

6.4.1.12. Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão integrar a frota própria da locadora ou de empresa do mesmo grupo econômico ou formalmente conveniada, previamente informada e comprovada na Proposta de Preços, vedada a sublocação eventual ou a utilização de veículos de terceiros não declarados, de modo a assegurar rastreabilidade, responsabilidade contratual e regularidade da prestação do serviço.

6.4.1.13. Para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá informar os estabelecimentos ou pontos de atendimento disponibilizados para retirada e devolução dos veículos nos municípios indicados, podendo indicar outros estabelecimentos que atendam às condições técnicas e operacionais do contrato, assumindo integral responsabilidade por eventuais impactos decorrentes da logística adotada, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

6.4.1.14. A locadora deverá disponibilizar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de Central de Serviços, com canais de comunicação permanentes (telefone e/ou e-mail), destinados ao registro de ocorrências, solicitações de suporte, orientações e adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

6.4.1.15. A devolução dos veículos locados pela Conab deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo local de retirada, admitindo-se, em casos pontuais, a devolução em localidade diversa, com o combustível em nível equivalente ao da retirada, e no estado em que se encontrar, sendo a limpeza e higienização de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.1.15.1. A Conab não se responsabilizará pela limpeza ou higienização dos veículos, nem ressarcirá despesas relativas a esse procedimento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais ou acréscimos nas diárias ou faturas a esse título.

6.4.1.16. Será concedida tolerância de até 1 (uma) hora para a devolução do veículo. Caso o prazo seja excedido será cobrada pela locadora o valor de ½ (meia) diária para o período de 1h (uma) a 6h (seis) de atraso. Para o atraso na devolução do veículo superior a 6h (seis), será cobrada pela locadora o valor de 1 (uma) diária integral.

6.4.1.17. Na ocorrência de pane mecânica ou sinistro que impossibilite a continuidade da utilização do veículo durante o período de locação, a locadora deverá providenciar, sem ônus adicional à Conab, a substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, ou o conserto do veículo, observados os seguintes prazos máximos, contados a partir da comunicação formal por parte da Conab:

a) Até 2 (duas) horas, quando o veículo estiver no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande;

b) Até 8 (oito) horas, quando o veículo estiver fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande;

c) Excepcionalmente, até 24 (vinte e quatro) horas, admitida prorrogação para até 48 (quarenta e oito) horas, desde que a CONTRATADA possua motivação devidamente justificada e aceita pela Conab, quando o veículo estiver fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande.

6.4.1.18. Na impossibilidade de substituição imediata ou reparo do veículo, a locadora deverá providenciar, às suas expensas, o translado do empregado da Conab até o destino solicitado, ou até a localidade urbana mais próxima, assegurando a continuidade da atividade institucional.

6.4.1.19. A entrega do veículo substituto é de inteira responsabilidade da locadora, em qualquer localidade dentro dos limites do Estado de Mato Grosso.

6.4.1.20. Durante o período em que o veículo permanecer indisponível para uso em razão de defeito, pane ou sinistro, não serão devidas diárias pela Conab, relativamente ao tempo de interrupção da utilização.

6.4.1.21. As multas decorrentes de infrações à legislação de trânsito, cometidas durante o período de locação, serão de responsabilidade da Conab quando atribuíveis à conduta do condutor, mediante ressarcimento à CONTRATADA, condicionado à apresentação de:

- Comprovante de pagamento da infração;
- Cópia do auto de infração; e
- Comprovação da locação do veículo na data e horário da ocorrência.

6.4.1.22. Deverá ser assegurado à Conab o direito de indicação do condutor e o pleno exercício do direito de defesa, nos prazos legais, em relação às infrações eventualmente registradas.

6.5. <u>Da Garantia dos Serviços</u>

6.5.1. Não será exigida garantia dos serviços.

6.6. <u>Do Instrumento de Medição de Resultados</u>

6.6.1. Durante a vigência do contrato, a Conab, com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços de locação de veículos automotores, avaliará a qualidade na execução dos serviços, adotando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo IV deste Termo de Referência.

6.6.2. O Instrumento de Medição de Resultado constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente mensuráveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.6.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.6.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.6.4.1. Para fins de mensurar a qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidas metas a serem cumpridas, representadas por indicadores. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

6.6.4.2. O não atendimento aos prazos estipulados para os serviços, em dias ou horas, neste Termo de Referência, para efeito de aplicação do IMR, serão considerados como não efetivamente realizados.

6.6.5. Os Níveis Mínimos de Serviços serão observados na execução do objeto deste Termo de Referência e preenchidos ou adicionados ao IMR.

6.6.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio deste Instrumento será de 15 dias.

6.6.7. A Contratada deverá atender ou superar os requisitos especificados neste Termo de Referência para todos os serviços prestados;

6.6.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.7. <u>Do Recebimento dos Serviços</u>

6.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.7.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.7.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (*dez*) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (c*inco por cento*), do valor anual do Contrato, conforme parâmetros do Art. 439 do RLC mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (*oito centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

7.5. O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (*noventa*) dias após o término da vigência do Contrato.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (*doze*) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela Gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. Fiscal Técnico, Fiscal Funcional e **Gestão da Execução do Contrato:** são os empregados ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;

8.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a Conab, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

e ainda:

9.1.8. Solicitar cópia da apólice geral/total do(s) veículo(s) locado(s), quando ocorrer a entrega do veículo à CONTRATANTE.

9.1.9. Solicitar o(s) veículo(s) à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.1.10. Efetuar a vistoria dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, juntamente com representante da mesma, nos atos de entrega e devolução.

9.1.11. Devolver os veículos disponibilizados devidamente abastecidos (tanque cheio), no estado em que se encontrar, no mesmo local de retirada ou em outro local definido pela CONTRATADA no prazo previsto.

9.1.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, exceto se o veículo disponibilizado for de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado.

9.1.14. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

9.1.15. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, providenciando a confirmação do condutor infrator à CONTRATADA, sendo de responsabilidade total da CONTRATANTE efetuar o ressarcimento da multa à locadora e prestar demais informações necessárias.

9.1.16. A confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela CONTRATADA e enviada a documentação pertinente, conforme item 6.4.1.21. deste Termo de Referência.

9.1.17. O ressarcimento da multa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a CONTRATADA efetuar o envio do comprovante de pagamento.

9.1.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo disponibilizar os veículos na qualidade e quantidade especificadas pela CONTRATANTE e em perfeitas condições de uso, conforme características estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, promovendo a substituição do(s) veículo(s) quando necessário;

10.1.2. Disponibilizar os veículos com quilometragem livre, documentação em dia e em ordem, segurados, limpos e higienizados, devidamente abastecidos (tanque cheio) com o combustível adequado ao tipo do veículo, com pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe e com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes de trânsito.

10.1.3. Efetuar em conjunto com a CONTRATANTE, nos atos de entrega e devolução dos veículos, uma vistoria, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior motivada por eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como toda e qualquer despesa realizada no fiel cumprimento do contrato de acordo com as especificações constantes neste documento de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

10.1.5. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com a substituição do veículo (se não houver conserto), no menor prazo, por outro de modelo igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção.

10.1.6. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONTRATANTE, indenizando todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, devidamente comprovadas, sem taxas.

10.1.7. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las.

10.1.8. Providenciar o translado do condutor (empregado da CONTRATANTE) até o destino solicitado dentro do perímetro urbano de cada cidade (Cuiabá/Várzea Grande, Sorriso e Rondonópolis), caso seja solicitado que o veículo locado seja devolvido em local diverso ao da retirada.

10.1.9. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo de categoria superior, caso não disponha do tipo de veículo solicitado, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado.

10.1.10. Providenciar a substituição do veículo que apresentar pane mecânica ou ocorrência de sinistro durante o período da locação, que impossibilite a continuidade da viagem, por outro veículo do mesmo tipo. O veículo substituto deverá ser entregue no local da ocorrência, ou caso haja a possibilidade de conserto, a locadora deverá providenciá-lo, respeitando os seguintes prazos e peculiaridades:

10.1.10.1 Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Cuiabá, Várzea Grande, Sorriso e Rondonópolis.

10.1.10.2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Cuiabá e Várzea Grande.

10.1.10.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Rondonópolis e Sorriso, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela CONTRATADA, a qual deverá providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação.

10.1.11. Providenciar e manter vigente apólice de seguro veicular total, sem franquia, contratada pela CONTRATADA, contemplando cobertura integral do casco (colisão, perda total, roubo e furto, incêndio e eventos da natureza, inclusive vidros e faróis), cobertura de responsabilidade civil para terceiros – RCF-V, sem participação da Conab, nos valores mínimos de R$ 50.000,00 para danos corporais e materiais e R$ 5.000,00 para danos morais, bem como assistência 24h, serviço de guincho e veículo reserva, nos termos do item 6.4.1.23 deste Termo de Referência.

10.1.12. Informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo. A multa gerada pela falta da informação à CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

10.1.13. Apresentar a cobrança de multas relativas aos veículos locados pela CONTRATANTE, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da ocorrência, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento da multa.

10.1.14. Apresentar o recibo de pagamento das infrações ao Código Nacional de Trânsito atribuídas aos veículos nos períodos de locação acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela CONTRATANTE na data e horário da ocorrência, para se habilitar ao ressarcimento.

10.2. Disponibilizar cópia da apólice geral/total do(s) veículo(s) locado(s), quando ocorrer a entrega do veículo à CONTRATANTE.

10.3. Disponibilizar somente veículos de sua frota ou da frota de empresa associada ou conveniada, devidamente informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica.

10.4. Os veículos automotores utilizados nesta prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

10.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

10.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização do Contrato;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10.11. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços de locação de veículos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, mantendo e preservando a mesma de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

10.14. Responsabilizar-se por pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados deve ser faturada para a unidade onde o serviço será prestado, conforme os seguintes dados:

a) Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso - SUREG/MT - CNPJ nº 26.461.699/0003-42, *Rua Aníbal Molina Ribeiro, Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-903*.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA o Fiscal Técnico/Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir **Termo de Recebimento Provisório**, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo.

c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Técnico/Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o Gestor do Contrato designado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir **Termo Circunstanciado** para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC.

11.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9. As eventuais multas impostas a Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mantido pelo IBGE.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Serão nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

12.4. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) Assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual;

b) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

c) Encerramento do Contrato.

12.5. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo, respectivamente, de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) da quantidade de diárias por localidade - **Tabela 2 – Distribuição de Diárias por Localidade**, na seguinte condição:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2. A subcontratação deverá observar o disposto no art. 524 do RLC.

13.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

13.4. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

13.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. <u>Da sanção de advertência:</u>

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. <u>Da sanção de multa:</u>

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;

e) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

h) Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor anual do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 4 e 5 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela 5.

Tabela 4 - Infração

1. Item	2. Descrição	3. Grau
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Deixar de substituir, no prazo os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	04
c)	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. Sendo: a) a partir de 03 (três) horas, considera-se 01 (um) dia de atraso; b) a partir de 24 (vinte e quatro) horas, considera-se 02 (dois) dias de atraso; c) a partir de 48 (quarenta e oito) horas de atraso, considera-se inexecução parcial do contrato;	03
d)	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços;	03
e)	Não manter regularizada a documentação do veículo ou fora das especificações contratuais;	03
f)	Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante, por serviço e por dia sem motivo justificado;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
i)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Tabela 5 - Correspondência

1. Grau	2. Descrição
1	0,2% ao dia sobre o valor anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor anual do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor anual do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. <u>Da sanção de suspensão:</u>

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

18.4. Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

18.5. Submeter periodicamente os veículos utilizados na prestação dos serviços ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAM ou, quanto couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

18.6. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.7. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

18.8. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

18.9. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

18.10. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

18.11. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.12. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.

18.13. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

18.14. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.15. A contratada, quando substituição dos pneus dos veículos automotores deverá atentar para o recolhimento e o adequado descarte, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

18.16. A contratada, quando da manutenção dos seus veículos automotores, deverá atentar para o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Matriz de Riscos;

b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1. Após elaborado o presente Termo de Referência, encaminho ao Setor Administrativo - SETAD, para aprovação e deliberação.

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO DE FRANÇA BRITTO
Setor Administrativo - SETAD/MT
Analista Administrativo

2. De acordo. A Gerência Administrativa Financeira - GEFAD, para aprovação e deliberação.

(Assinado Eletronicamente)
LUIS FELIPPE PADILHA LOPES
Setor Administrativo - SETAD/MT
Encarregado de Setor Substituto

3. Nos termos do Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC/2018 (NOC 10901), APROVO o presente Termo de Referência e seus Anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

4. Submeto para aprovação e/ou ratificação das áreas interessadas. A Superintendência Regional, para aprovação.

(Assinado Eletronicamente)
LUÍZA DE SOUSA FARIAS
Gerência Administrativa Financeira - GEFAD/MT
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, serviço comum, sem mão de obra exclusiva para atendimento das necessidades de deslocamento da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso – SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras.

	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	**Fases[1]**	**Evento de Risco[2]**	**Causas[3]**	**Consequências[4]**	**Probabilidade (P)**	**Impacto (I)**	**Nível de Risco[6] (P) x (I)**	**Resposta ao evento do Risco[7]**	**Responsável[8]**

1		Ausência ou falha da elaboração do Documento de Origem de Demanda (DOD)	- Desconhecimento dos itens obrigatórios de uma instrução processual. - Desconhecimento dos detalhes do objeto. - Especificação incorreta ou incompleta do objeto.	- Definição errada ou insuficiente do objeto - Elaboração incorreta ou incompleta ou não suficiente dos documentos posteriores (Nota de Demanda, Termo de Referência e Matriz de Riscos). - Contratação inadequada ou incorreta ou insuficiente.	2	3	6	- Cuidado por parte da área interessada ao especificar o objeto. - Pesquisa de objetos similares para embasar a especificação. - Checklist da instrução processual. - Análise por superior imediato da área interessada antes de sua autorização.	Contratante
2	**Planejamento da Contratação**	Falha na elaboração da Nota de Demanda e/ou do Termo de Referência (TR)	- DOD sem a especificação correta da demanda necessária. - Falta de conhecimento técnico e/ou experiência suficientes nesse tipo de contratação por empregado e/ou equipe de planejamento.	- Definição inadequada do objeto. - Interrupção ou atraso na fase de elaboração do edital, se for o caso. - Necessidade de reiniciar o processo. - Contratação insuficiente para resolução do problema. - Dificuldades e/ou problemas durante a execução do contrato.	3	4	12	- Designação de empregado com conhecimento técnico e/ou experiência suficiente nesse tipo de contratação. - Pesquisa de outras Notas de Demanda e TRs com objeto similar. - Revisão do TR por outro colaborador e/ou superior. - Checklist do TR conforme RLC. - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver.	Contratante
3		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	- Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento de contratação.	3	3	9	- Priorizar o processo no setor responsável. - Reforçar a importância do serviço ao setor financeiro e demais setores pertinentes.	Contratante
4		Falha na elaboração do Edital, da Minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços (se for o caso)	- Falta de conhecimento e/ou atenção e/ou experiência na elaboração desses tipos de documentos. - Termo de Referência sem adequação.	- Dificuldades e/ou problemas na fase de execução do Pregão (com ou sem Sistema de Registro de Preços) - Impugnação do edital. - Problemas durante a execução do contrato.	3	4	12	- Pesquisa a outros Editais e Contratos similares. - Embasar ao Modelo da CONAB/Matriz. - Checklist do Edital e do Contrato. - Revisão por outro colaborador e/ou superior. - Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas, se houver.	Contratante

5		Licitação fracassada ou deserta (se for o caso)	- Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão. - Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão.	- Não contratação do objeto demandado. - Retrabalho para busca de nova solução.	3	4	12	- Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade. - Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório.	Contratante
6	**Seleção de Fornecedores**	Impugnação da licitação (se for o caso)	- Princípio da igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. - Definição inadequada do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios. - Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação	- Paralisação do processo licitatório até regularização - Atraso na contratação do objeto. - Não contratação de fornecedor que atenda a necessidade da área interessada em tempo hábil.	3	3	9	- Atenção ao elaborar o Edital e Munuta de Contrato de acordo com os normativos da CONAB. - Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - Observância ao princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade. - Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa. - Incluir penalidades e sanções no TR, Edital e Contrato referente à conduta do licitante de acordo com a legislação vigente.	Contratante e/ Contratada
7		Documentação do fornecedor com problemas (falsa, vencida ou faltante)	- Má fé ou inobservância do fornecedor. - Equívoco na conferência da documentação apresentada	- Contratação de empresa indevida. - Necessidade de reiniciar o processo.	2	4	8	- Apresentação de documentos originais. - Atestados de qualificação técnica. - Conferência da documentação por mais de um colaborador. - Inserção de sanções e penalidades no TR e no Contrato.	Contratante e/ Contratada

8		Atraso ou não execução parcial ou total dos serviços.	- Indisponibilidade do objeto pela Contratada. - Má fé, inobservância e/ou má gestão da Contratada. - Atraso na elaboração do contrato ou documento substituto.	- Atraso no atendimento do objeto. - Prejuízos para as atividades fins da SUREG/MT pela interrupção dos serviços. - Encerramento antecipado do Contrato.	3	3	9	- Priorizar o Contrato e/ou outros documentos para execução do serviço em detrimento de outras tarefas a colaborador designado. - Indicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada. - Estar ciente das cláusulas contratuais antes do início da prestação dos serviços. - Manter o objeto do Contrato e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes.	Contratante e/ Contratada
9		Falhas na fiscalização do Contrato	- Falta de capacitação e/ou orientação e/ou experiência por parte do fiscal de contrato. - Inobservância ao RLC. - Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.	- Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; - Falta deconhecimento das irregularidades em tempo hábil; - Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. - Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	12	- Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização de contrato. - Designação de equipe de fiscalização em vez de apenas um único empregado. - Revisão dos normativos pertinentes da RLC. - Análise antecipada das cláusulas contratutais.	Contratante
10		Falência da Contratada	- Falha na gestão administrativa e financeira. - Problemas externos como recessão econômica (ex. crise Coronavírus)	- Descontinuidade da prestação dos serviços. - Rescisão do contrato.	3	4	12	- Aplicação de sanções e penalidades previstas em Contrato à Contratada. - Contratação de fornecedor remanescente prevista em Contrato.	Contratante
11	**Gestão do Contratos**	Prorrogação e reajuste não provisionados adequadamente	- Termo de Referência sem especificação adequada. - Falta de acompanhamento adequado pelo fiscal de contrato.	- Prorrogação não atendida pela Contratada. - Reajuste não aceito pela Contratada e/ou Contratada. - Necessidade de iniciar novo processo.	3	5	15	- Inserir cláusulas no Termo de Referência referente a Prorrogação e Reajuste. - Preparar o fiscal de contrato para esses casos.	Contratante

12		Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	- Problemas internos de gestão da contratada. - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc.)	- Atraso no pagamento do contrato. - Encerramento antecipado do contrato. - Aplicação de penalidades contratuais. - Não prorrogação contratual.	1	4	4	- Cuidar para manter a regularidade perante os órgãos competentes. - Inserir cláusulas com penalidades e sanções para os caos de condições contratuais não cumpridas e/ou não mantidas.	Contratante e/ Contratada
13		Contratada não providenciar a substituição do objeto e suas especificações que apresentem defeitos ou sinistro nos prazos contratuais.	- Falta de planejamento. - Não observância às cláusulas contratuais. – Falta de *know-how* ou recursos necessários para atendimento das demandas do serviço; -Falta de automóveis em quantidade suficiente para atender o contrato.	- Aplicação de penalidades/glosas contratuais. - Atrasos ou impedimento dos serviços da SUREG/MT. - Risco à segurança dos empregados.	2	3	6	- Efetivar gestão de processos. - Observar com antecedência as cláusulas contratuais pertinentes. - Manter objeto e suas especificações em quantidade e qualidade suficientes para atender o contrato e as substituições necessárias. - Inserção de penalidades, sanções no TR, Edital e Contrato.	Contratante e/ Contratada
14		Falta de documentação e/ou Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços.	- Problemas de gestão da Contratada. - Irregularidades perante os órgãos pertinentes (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	- Atraso no pagamento do serviço. - Poderá ensejar aplicação de penalidades, sanções e até a rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	3	3	9	- Notificação á Contratada para regularização. - Manter a regularidade perante os órgõs competentes. - Penalidades, sanções e rescisão contratual no caso de irregularidades prevista no TR, Edital e no Contrato.	Contratante e/ Contratada

[1] Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

[2] O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

[3] Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

[4] Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

[5] A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

[6] Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

[7] Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

[8] Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
LUIS FELIPPE PADILHA LOPES
Setor Administrativo - SETAD/MT
Analista Administrativo

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DESTINATÁRIO		
01. Razão Social: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**	02. CNPJ:	03. Inscrição Estadual:
04. Nome Fantasia:		
05. Endereço:		

EMITENTE		
06. Razão Social:	07. CNPJ:	08. Inscrição Estadual:
09. Nome Fantasia:	10. Data de Emissão:	11. Val. do Orçamento:
12. Endereço:		

Prezado(a), solicita-se orçamento para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, para atender a Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso – SUREG/MT, conforme listagem de Categorias abaixo:

CATEGORIA 1: Veículo **Compacto/Econômico**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria compacto, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas:

- Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios conforme legislação vigente;
- Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos;
- Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

CATEGORIA 2: Veículo **Médio/Intermediário**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria médio, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas:

- Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário;

- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios conforme legislação vigente;
- Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos;
- Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

CATEGORIA 3: Veículo **Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV)**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria SUV, modelos hatch, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas:

- Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário;
- Altura do solo compatível com circulação em vias não pavimentadas;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
- Sistema de freios conforme legislação vigente;
- Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos;
- Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

Os veículos deverão possuir seguro veicular total, sem franquia, contratado pela CONTRATADA, contemplando cobertura integral do casco (colisão, perda total, roubo e furto, incêndio e eventos da natureza, inclusive vidros e faróis), cobertura de responsabilidade civil para terceiros – RCF-V, sem participação da Conab, nos valores mínimos de R$ 50.000,00 para danos corporais e materiais e R$ 5.000,00 para danos morais, bem como assistência 24h, guincho e veículo reserva, conforme o item 6.4.1.23 deste Termo de Referência.

CIDADE: _____			
ITEM	**QTD. (a)**	**01 (UMA) DIÁRIA (b)**	**TOTAL (a)x(b)**
CAT. 1 Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**		R$	R$
CAT. 2 Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**		R$	R$
CAT. 3 Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**		R$	R$

Observações:

1. No preço deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato, objeto do pregão.

2. A validade da proposta não deverá ser inferior a SESSENTA DIAS contados a partir da data preenchida no *campo nº 10 (Data da Emissão)*.

3. A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador.

Atenciosamente, _____ **RESPONSÁVEL**	Carimbo:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1	
Nº do Indicador	**Descrição do Indicador**
01	Rapidez no Atendimento remoto.

02	Rapidez de atendimento normal.
03	Rapidez de atendimento emergencial.

Quadro 2

Indicador

Nº 01 – Rapidez no atendimento remoto (dúvidas/questionamentos)

Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento remoto através de acesso via internet ou whatsapp.
Meta a cumprir	Realizar atendimento remoto em no máximo 4 (horas) horas útil.
Instrumento de Medição	Planilha eletrônica, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). Vtd=(0,025.Vm.Nd)/12, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato.
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

Nº 02 – Rapidez no atendimento normal (solicitação de locação ou dúvidas/questionamentos)

Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede, ou local ajustado entre as partes.
Meta a cumprir	Realizar atendimento em no máximo 24 horas.
Instrumento de Medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). Vtd=(0,025.Vm.Nd)/12, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

Nº 03 – Rapidez no atendimento emergencial (solicitação de locação)

Item	**Descrição**

Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede e Unidade da CONAB.
Meta a cumprir	Realizar atendimento remoto em no máximo 1 (um) dia útil.
Instrumento de Medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). Vtd=(0,025.Vm.Nd)/12, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

SUREG-GEFAD-SETAD

PROCESSO nº 21447.001753/2025-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026

Contrato Nº: [número do Contrato]/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DA SUREG-MT.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 18, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, **FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES** nomeada pela Portaria nº 111 de 28/03/2022 e pela Gerente de Administração e Finanças, **ARIELLY DE SOUSA FARIAS** nomeada pela Portaria nº 431 de 28/01/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, nos termos da _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21447.001753/2025-20, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.001/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, serviço comum, sem mão de obra exclusiva para atendimento das necessidades de deslocamento da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso – SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como as outras Normas e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, serviço comum, sem mão de obra exclusiva para atendimento das necessidades de deslocamento da Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso – SUREG/MT e de suas Unidades Armazenadoras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1A – Valor Estimado da Contratação (Cuiabá/Várzea Grande)

1. Item	2. Descrição	3. Unid. (a)	4. Qtd.	5. Valor (b)	6. Valor Total (a) x (b)
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	300	R$	**R$**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	520	R$	**R$**
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	20	R$	**R$**
				Valor Estimado (1 ano):	**R$**

Valor Estimado (5 anos):	**R$**

Tabela 1B – Valor Estimado da Contratação (Rondonópolis)					
1. Item	**2. Descrição**	**3. Unid. (a)**	**4. Qtd.**	**5. Valor (b)**	**6. Valor Total (a) x (b)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	20	R$	**R$**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	120	R$	**R$**
Valor Estimado (1 ano):					**R$**
Valor Estimado (5 anos):					**R$**

Tabela 1C – Valor Estimado da Contratação (Sorriso)					
1. Item	**2. Descrição**	**3. Unid. (a)**	**4. Quant.**	**5. Valor (b)**	**6. Valor Total (a) x (b)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	120	R$	**R$**
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	60	R$	**R$**
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	40	R$	**R$**
Valor Estimado (1 ano):					**R$**
Valor Estimado (5 anos):					**R$**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60** (*sessenta*) meses, conforme Art. 461 a 463 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), contados da data de sua assinatura, improrrogável.

2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o Gestor do Contrato, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. **Do Detalhamento dos Serviços**

3.1.1. A contratação será realizada através de único lote abrangendo três **Categorias (CAT)**, de acordo com a motorização dos veículos, conforme Tabelas 1A, B e C:

3.1.2. O quantitativo de diárias informado para cada categoria, foi definido pelas áreas interessadas, Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico - GEDES e Gerência de Operações - GEOPE, conforme avaliação de suas atividades e demandas programadas, considerando o histórico da Superintendência Regional pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades e estabelecer o valor estimado do contrato, não implicando em limites para a execução.

3.1.3. O quantitativo de diárias a ser requisitado terá como limite o valor estipulado para o contrato, independentemente da previsão de diárias estimada para a categoria. A execução contratual terá como limite o valor anual estimado, estipulado para o contrato pela proposta da licitante.

3.1.4. A quantidade estimada do número de diárias para o período de 12 (*doze*) meses é de **1.200** (*um mil e duzentos*), sendo:

Tabela 2 – Distribuição de Diárias por Localidade						
1. Item	**2. Descrição**	**3.**	**4.**	**5. Cidade**	**6. Setor**	
					SEOPE	**SEGEO**

		Unid.	Quant.			
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	Diária	440	Cuiabá/Várzea Grande	300	0
				Rondonópolis	20	0
				Sorriso	120	0
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	Diária	700	Cuiabá/Várzea Grande	120	400
				Rondonópolis	20	100
				Sorriso	20	40
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	Diária	60	Cuiabá/Várzea Grande	0	20
				Rondonópolis	0	0
				Sorriso	0	40

3.1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3.1.6. Para atender aos objetivos da presente contratação, os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca, observadas, ainda, as seguintes especificações:

Tabela 3 – Categorias

1. Item	2. Especificações
CAT. 1	Veículo **Compacto/Econômico**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria compacto, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;
CAT. 2	Veículo **Médio/Intermediário**, veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria médio, modelos hatch ou sedã, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

CAT. 3	Veículo **Utilitário Esportivo (Sport Utility Vehicle - SUV)** , veículo automotor, tipo automóvel de passeio, categoria SUV, modelos hatch, bicombustível (etanol/gasolina), sem motorista, com documentação em em ordem, com tanque cheio de combustível e as seguintes características mínimas: • Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**, compatível com a categoria, adequada ao uso urbano e rodoviário; • Altura do solo compatível com circulação em vias não pavimentadas; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Sistema de freios conforme legislação vigente; • Ano de fabricação não superior a 02 (dois) anos; • Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e CONTRAN;

3.1.7. Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão possuir seguro veicular total, sem franquia, contratado e mantido pela CONTRATADA, vigente durante todo o período de utilização, abrangendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

3.1.7.1. Cobertura integral do veículo, sem qualquer ônus para a Conab, para os casos de:

a) Roubo e furto, inclusive de partes do veículo e acessórios originais;

b) Incêndio e eventos da natureza;

c) Perda total;

d) Colisão e avarias de qualquer natureza, inclusive danos a vidros, faróis, lanternas, pneus, rodas e calotas;

3.1.7.2. Cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros – RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos), sem participação da Conab, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

a) R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) para danos corporais, incluindo despesas em caso de morte; despesas para invalidez, quando o acidente causa danos a longo tempo; despesas médicas/hospitalares do acidente e; Perda laborativa.

b) R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) para danos materiais; e

c) R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) para danos morais;

3.1.7.3. Serviços acessórios obrigatórios, compreendendo assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho/reboque e disponibilização de veículo reserva, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.7.4. A responsabilidade por danos, furtos ou roubos ocorridos com o veículo durante o período de locação será da CONTRATADA, salvo nos casos em que restar comprovado, em processo administrativo regular, o dolo ou a culpa do empregado da Conab, hipótese em que será observado o devido processo legal.

3.1.8. Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações.

3.1.9. A locadora deverá informar em sua Proposta, ou no ato da contratação, o quantitativo de veículos disponível em sua frota para as categorias indicadas, não inferior a 05 (*cinco*) unidades.

3.1.10. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Modelo de Apresentação de Proposta, Anexo II deste Termo de Referência, indicando valores para as categorias abaixo discriminadas.

CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	300
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	520
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	20
	TOTAL	**840**

RONDONÓPOLIS		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	20
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	120

TOTAL	**140**

SORRISO		
1. Item	**2. Descrição**	**3. Diárias (Ano)**
CAT. 1	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** e de **70** até **100 cavalos de potência**	120
CAT. 2	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.800 cilindradas (1.8)** e de **101** até **180 cavalos de potência**	60
CAT. 3	Motor de **1.000 cilindradas (1.0)** até **1.600 cilindradas (1.6) TURBO** e de **120** até **210 cavalos de potência**	40
	TOTAL	**220**

3.1.11. No preço deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato, objeto do pregão.

3.1.12. A validade da proposta não deverá ser inferior a SESSENTA DIAS contados a partir da data preenchida no *campo nº 10 (Data da Emissão)*.

3.1.13. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE utilizará o critério de **menor preço global** e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida pela administração.

3.2. **Do Local e Prazo de Execução**

3.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas localidades abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
(Sede) Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso - SUREG/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT. CEP: 78.115-903.
Unidade Armazenadora de Rondonópolis - UA RON	Rod. BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT. CEP: 78710-129.
Unidade Armazenadora de Sorriso - UA SOR	Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT. CEP: 78890-000

3.2.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para retirada em locais estabelecidos nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande, Rondonópolis e Sorriso.

3.2.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos a serem retirados em uma localidade podendo serem devolvidos em outra cidade ou agência. Para isso, é facultado a cobrança de valor adicional, que pode variar de acordo com a distância, cidade e categoria do automóvel. Os valores devem ser calculados antecipadamente no momento da sua reserva, com as informações da agência de retirada e o local de devolução.

3.2.4. A execução dos serviços dar-se-á de segunda a sexta-feira, em horário comercial (de 07h às 17h) horas, via solicitação da CONTRATANTE a partir de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.3. **Da Rotina de Execução dos Serviço**

3.3.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto.

3.3.1.1. Os veículos serão requisitados por empregado da Conab previamente autorizado para esse fim, mediante utilização de formulário específico enviado por intermédio de correio eletrônico podendo ainda ser entregue fisicamente na prestadora de serviço pelo empregado condutor.

3.3.1.2. Não haverá uma demanda fixa mensal. As diárias serão deduzidas da quantidade anual divulgada neste Termo de Referência.

3.3.1.3. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, preferencialmente via correio eletrônico – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação formal.

a) Eventualmente, poderá ocorrer solicitação para entrega imediata e/ou a ocorrência de locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados.

3.3.1.4. Os veículos disponibilizados somente serão conduzidos por empregados da Conab formalmente autorizados por ela para tal.

3.3.1.5. Os veículos serão disponibilizados à medida que forem requisitados pela Conab, com a indicação do período de locação, da categoria e da quantidade de veículos, da quantidade de diárias e/ou período de locação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

a) Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo para o mesmo dia e período de locação.

3.3.1.6. O quantitativo anual de diárias informado para os tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda fixa mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias).

a) Neste termo, entende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de partida do veículo para o trajeto previsto.

3.3.1.7. Os veículos deverão ser disponibilizados à Conab em perfeitas condições de uso e segurança,

devidamente revisados, com quilometragem livre, documentação regular e vigente, seguro conforme previsto neste Termo de Referência, limpos e higienizados, bem como abastecidos com o combustível adequado ao tipo do veículo, com o tanque cheio, e dotados de todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

3.3.1.8. Os veículos deverão ser entregues com pneus, inclusive o estepe, em condições adequadas de uso e segurança, compatíveis com a categoria do veículo e com o tipo de utilização prevista, atendendo aos parâmetros mínimos de segurança estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito, sendo vedada a disponibilização de pneus em estado de desgaste que comprometa a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços.

3.3.1.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo planejamento, execução e custeio de todas as manutenções preventivas e corretivas, substituições de óleo, filtros, pneus, baterias e demais componentes necessários à adequada operação dos veículos, inclusive nos casos de veículos em garantia de fábrica, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços, não gerar ônus adicional à Conab e assegurar o pleno atendimento às diárias contratadas.

3.3.1.10. Nos atos de entrega e devolução dos veículos, será realizada vistoria conjunta entre a CONTRATADA e a Conab, mediante registro formal das condições gerais do veículo, incluindo estado de conservação e eventuais avarias aparentes, resguardado o direito de manifestação posterior nos casos de vício oculto ou redibitório, nos termos da legislação aplicável.

3.3.1.11. Na hipótese de indisponibilidade do tipo ou categoria de veículo solicitado, a locadora deverá disponibilizar, sem ônus adicional à Conab, veículo de categoria superior, observadas as mesmas condições contratuais aplicáveis ao veículo originalmente requisitado.

3.3.1.12. Os veículos disponibilizados para a execução contratual deverão integrar a frota própria da locadora ou de empresa do mesmo grupo econômico ou formalmente conveniada, previamente informada e comprovada na Proposta de Preços, vedada a sublocação eventual ou a utilização de veículos de terceiros não declarados, de modo a assegurar rastreabilidade, responsabilidade contratual e regularidade da prestação do serviço.

3.3.1.13. Para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá informar os estabelecimentos ou pontos de atendimento disponibilizados para retirada e devolução dos veículos nos municípios indicados, podendo indicar outros estabelecimentos que atendam às condições técnicas e operacionais do contrato, assumindo integral responsabilidade por eventuais impactos decorrentes da logística adotada, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

3.3.1.14. A locadora deverá disponibilizar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de Central de Serviços, com canais de comunicação permanentes (telefone e/ou e-mail), destinados ao registro de ocorrências, solicitações de suporte, orientações e adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

3.3.1.15. A devolução dos veículos locados pela Conab deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo local de retirada, admitindo-se, em casos pontuais, a devolução em localidade diversa, com o combustível em nível equivalente ao da retirada, e no estado em que se encontrar, sendo a limpeza e higienização de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

a) A Conab não se responsabilizará pela limpeza ou higienização dos veículos, nem ressarcirá despesas relativas a esse procedimento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais ou acréscimos nas diárias ou faturas a esse título.

3.3.1.16. Será concedida tolerância de até 1 (uma) hora para a devolução do veículo. Caso o prazo seja excedido será cobrada pela locadora o valor de ½ (meia) diária para o período de 1h (uma) a 6h (seis) de atraso. Para o atraso na devolução do veículo superior a 6h (seis), será cobrada pela locadora o valor de 1 (uma) diária integral.

3.3.1.17. Na ocorrência de pane mecânica ou sinistro que impossibilite a continuidade da utilização do veículo durante o período de locação, a locadora deverá providenciar, sem ônus adicional à Conab, a substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, ou o conserto do veículo, observados os seguintes prazos máximos, contados a partir da comunicação formal por parte da Conab:

a) Até 2 (duas) horas, quando o veículo estiver no perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande;

b) Até 8 (oito) horas, quando o veículo estiver fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande;

c) Excepcionalmente, até 24 (vinte e quatro) horas, admitida prorrogação para até 48 (quarenta e oito) horas, desde que a CONTRATADA possua motivação devidamente justificada e aceita pela Conab, quando o veículo estiver fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande.

3.3.1.18. Na impossibilidade de substituição imediata ou reparo do veículo, a locadora deverá providenciar, às suas expensas, o translado do empregado da Conab até o destino solicitado, ou até a localidade urbana mais próxima, assegurando a continuidade da atividade institucional.

3.3.1.19. A entrega do veículo substituto é de inteira responsabilidade da locadora, em qualquer localidade dentro dos limites do Estado de Mato Grosso.

3.3.1.20. Durante o período em que o veículo permanecer indisponível para uso em razão de defeito, pane ou sinistro, não serão devidas diárias pela Conab, relativamente ao tempo de interrupção da utilização.

3.3.1.21. As multas decorrentes de infrações à legislação de trânsito, cometidas durante o período de locação, serão de responsabilidade da Conab quando atribuíveis à conduta do condutor, mediante ressarcimento à CONTRATADA, condicionado à apresentação de:

- Comprovante de pagamento da infração;
- Cópia do auto de infração; e

- Comprovação da locação do veículo na data e horário da ocorrência.

3.3.1.22. Deverá ser assegurado à Conab o direito de indicação do condutor e o pleno exercício do direito de defesa, nos prazos legais, em relação às infrações eventualmente registradas.

3.4. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

3.4.1. Durante a vigência do contrato, a Conab, com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços de locação de veículos automotores, avaliará a qualidade na execução dos serviços, adotando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo IV deste Termo de Referência.

3.4.2. O Instrumento de Medição de Resultado constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente mensuráveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.4.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.4.4. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela CONTRATADA, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

3.4.4.1. Para fins de mensurar a qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidas metas a serem cumpridas, representadas por indicadores. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

3.4.4.2. O não atendimento aos prazos estipulados para os serviços, em dias ou horas, neste Termo de Referência, para efeito de aplicação do IMR, serão considerados como não efetivamente realizados.

3.4.5. Os Níveis Mínimos de Serviços serão observados na execução do objeto deste Termo de Referência e preenchidos ou adicionados ao IMR.

3.4.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio deste Instrumento será de 15 dias.

3.4.7. A Contratada deverá atender ou superar os requisitos especificados neste Termo de Referência para todos os serviços prestados;

3.4.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$_____ (_____), referente à contratação anual do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou

c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e correrão por meio da Natureza da Despesa (ND): **33.90.33.03**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **229517**, Ação Orçamentária: **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, Fonte de Recurso: **1000**, Plano Orçamentário (PO): **0004**, Plano Interno (PI): **PESQ SAFRA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) solicitar cópia da apólice geral/total do(s) veículo(s) locado(s), quando ocorrer a entrega do veículo à CONTRATANTE.

i) solicitar o(s) veículo(s) à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

j) efetuar a vistoria dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, juntamente com representante da mesma, nos atos de entrega e devolução.

k) devolver os veículos disponibilizados devidamente abastecidos (tanque cheio), no estado em que se encontrar, no mesmo local de retirada ou em outro local definido pela CONTRATADA no prazo previsto.

l) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

m)rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, exceto se o veículo disponibilizado for de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado.

n) apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

o) regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, providenciando a confirmação do condutor infrator à CONTRATADA, sendo de responsabilidade total da CONTRATANTE efetuar o ressarcimento da multa à locadora e prestar demais informações necessárias.

p) a confirmação citada no item anterior ocorrerá apenas quando solicitada pela CONTRATADA e enviada a documentação pertinente, conforme item 6.4.1.21. do Termo de Referência.

q) o ressarcimento da multa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a CONTRATADA efetuar o envio do comprovante de pagamento.

r) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo disponibilizar os veículos na qualidade e quantidade especificadas pela CONTRATANTE e em perfeitas condições de uso, conforme características estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, promovendo a substituição do(s) veículo(s) quando necessário;

9.1.2. Disponibilizar os veículos com quilometragem livre, documentação em dia e em ordem, segurados, limpos e higienizados, devidamente abastecidos (tanque cheio) com o combustível adequado ao tipo do veículo, com pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe e com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes de trânsito.

9.1.3. Efetuar em conjunto com a CONTRATANTE, nos atos de entrega e devolução dos veículos, uma vistoria, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior motivada por eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como toda e qualquer despesa realizada no fiel cumprimento do contrato de acordo com as especificações constantes neste documento de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

9.1.5. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com a substituição do veículo (se não houver conserto), no menor prazo, por outro de modelo igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção.

9.1.6. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONTRATANTE, indenizando todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, devidamente comprovadas, sem taxas.

9.1.7. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las.

9.1.8. Providenciar o translado do condutor (empregado da CONTRATANTE) até o destino solicitado dentro do perímetro urbano de cada cidade (Cuiabá/Várzea Grande, Sorriso e Rondonópolis), caso seja solicitado que o veículo locado seja devolvido em local diverso ao da retirada.

9.1.9. Disponibilizar à CONTRATANTE veículo de categoria superior, caso não disponha do tipo de veículo solicitado, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado.

9.1.10. Providenciar a substituição do veículo que apresentar pane mecânica ou ocorrência de sinistro durante o período da locação, que impossibilite a continuidade da viagem, por outro veículo do mesmo tipo. O veículo substituto deverá ser entregue no local da ocorrência, ou caso haja a possibilidade de conserto, a locadora deverá providenciá-lo, respeitando os seguintes prazos e peculiaridades:

9.1.10.1. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Cuiabá, Várzea Grande, Sorriso e Rondonópolis.

9.1.10.2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Cuiabá e Várzea Grande.

9.1.10.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Rondonópolis e Sorriso, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela CONTRATADA, a qual deverá providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação.

9.1.11. Providenciar e manter vigente apólice de seguro veicular total, sem franquia, contratada pela CONTRATADA, contemplando cobertura integral do casco (colisão, perda total, roubo e furto, incêndio e eventos da natureza, inclusive vidros e faróis), cobertura de responsabilidade civil para terceiros – RCF-V, sem participação da Conab, nos valores mínimos de R$ 50.000,00 para danos corporais e materiais e R$ 5.000,00 para danos morais, bem como assistência 24h, serviço de guincho e veículo reserva, nos termos do item 6.4.1.23 deste Termo de Referência.

9.1.12. Informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo. A multa gerada pela falta da informação à CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

9.1.13. Apresentar a cobrança de multas relativas aos veículos locados pela CONTRATANTE, em um prazo máximo

de 60 (sessenta) dias da ocorrência, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento da multa.

9.1.14. Apresentar o recibo de pagamento das infrações ao Código Nacional de Trânsito atribuídas aos veículos nos períodos de locação acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela CONTRATANTE na data e horário da ocorrência, para se habilitar ao ressarcimento.

9.2. Disponibilizar cópia da apólice geral/total do(s) veículo(s) locado(s), quando ocorrer a entrega do veículo à CONTRATANTE.

9.3. Disponibilizar somente veículos de sua frota ou da frota de empresa associada ou conveniada, devidamente informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica.

9.4. Os veículos automotores utilizados nesta prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

9.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

9.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização do Contrato;

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.11. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços de locação de veículos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, mantendo e preservando a mesma de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

9.14. Responsabilizar-se por pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o

exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

11.4. Disponibilizar na prestação de serviços veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

11.5. Submeter periodicamente os veículos utilizados na prestação dos serviços ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAM ou, quanto couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

11.6. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11.7. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

11.8. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

11.9. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

11.10. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

11.11. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.12. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.

11.13. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

11.14. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.15. A contratada, quando substituição dos pneus dos veículos automotores deverá atentar para o recolhimento e o adequado descarte, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11.16. A contratada, quando da manutenção dos seus veículos automotores, deverá atentar para o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados deve ser faturada para a unidade onde o serviço será prestado, conforme os seguintes dados:

a) Superintendência Regional da Conab em Mato Grosso - SUREG/MT - CNPJ nº 26.461.699/0003-42, *Rua Aníbal Molina Ribeiro, Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-903*.

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA o Fiscal Técnico/Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir **Termo de Recebimento Provisório**, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo.

c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Técnico/Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o Gestor do Contrato designado deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

II - Emitir **Termo Circunstanciado** para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor do Contrato designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC.

14.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.9. As eventuais multas impostas a Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mantido pelo IBGE.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

reajuste.

15.3. Serão nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

15.4. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

a) Assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual;

b) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

c) Encerramento do Contrato.

15.5. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.8. **Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre (o valor do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Atrasos na entrega de serviço de tradução em regime normal ou urgente;	05
b)	Atrasos na montagem de equipamento ou na apresentação do intérprete ao evento presencial ou virtual.	05
c)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
d)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
e)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
g)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo IV do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O descumprimento de obrigações contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;

c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;

d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

j) O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

l) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m)A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

n) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

o) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

p) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão

na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação de parcela do Contrato referente ao serviço de fornecimento dos equipamentos (adicional de equipamento) e atendimento (serviço de recepção) para tradução simultânea em reunião presencial, desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA** e expressamente autorizada pela **CONAB**. Portanto, está vedada a subcontratação de todos os demais serviços objeto do Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando aos serviços de: (i) tradução técnica e (ii) tradução simultânea (intérprete).

18.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

18.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

18.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

18.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência..

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.001/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE FRANCA BRITTO**, **Analista Administrativo - Conab**, em 10/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **55182311** e o código CRC **769DACE6**.

Referência: Processo nº.: 21447.001753/2025-20	SEI: nº.: 55182311